

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

---

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE  
TERRENOS LOCALIZADOS NAS QUADRAS  
"F" E "G", NO BAIRRO FLORESTINHA,  
MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados nas QUADRAS "F" e "G", NO BAIRRO FLORESTINHA, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

### QUADRA F

---

#### LOTE No 02

---

Com área de 309,94m<sup>2</sup> (trezentos e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) ao Senhor ANTONINHO MENEGATTI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Sidney Guerra, na extensão de 16,20m;  
SUL : Com parte da mesma Quadra, na extensão de 18,30m;  
LESTE: Com os Lotes No 03 e 04, nas extensões de 9,54m e 9,70m, respectivamente;  
OESTE: Com parte da mesma Quadra, na extensão de 16,84m.

#### LOTE No 03

---

Com área de 174,87m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados) ao Senhor SADI CAPELETO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Sidney Guerra, na extensão de 17,50m,  
SUL : Com o Lote No 04, na extensão de 15,90m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 11,46m;  
OESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 9,54m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**LOTE No 04**

Com área de 156,82m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis vírgula oitenta e dois metros quadrados) ao Senhor **ITACIR ORLEI MATIAS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 03, na extensão de 15,90m;  
SUL : Com parte da mesma Quadra, na extensão de 15,08m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 10,62m;  
OESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 9,70m.

**LOTE No 31**

Com área de 258,49m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito vírgula quarenta e nove metros quadrados) ao Senhor **SEVERINO IDRE DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 30, na extensão de 20,04m;  
SUL : Com os Lotes Nos. 35 e 36, nas extensões de 1,56 e 18,67m, respectivamente;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 13,60m;  
OESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 12,55m.

**LOTE No 36**

Com área de 177,41m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete vírgula quarenta e um metros quadrados) à Senhora **LURDES MARGARIDA DE SOUZA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 31, na extensão de 18,67m;  
SUL : Com o Lote No 37, na extensão de 18,51m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 10,10m;  
OESTE: Com o Lote No 35, na extensão de 9,03m.

**LOTE No 37**

Com área de 184,68m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados) ao Senhor **VALDECIR PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes Nos. 35 e 36, nas extensões de 2,72m e 18,51m, respectivamente;  
SUL : Com os Lotes Nos. 38 e 41, nas extensões de 1,91m e 20,90m, respectivamente;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,25m;  
OESTE: Com os Lotes Nos. 35 e 38, nas extensões de 3,18m e 5,05m, respectivamente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

## LOTE No 41

Com área de 146,97m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados) ao Senhor ROBERTO CARLOS VARGAS DA CUNHA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 37, na extensão de 20,90m;  
 SUL : Com o Lote No 41"A", na extensão de 21,18m;  
 LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 6,90m;  
 OESTE: Com os Lotes Nos. 38 e 43, nas extensões de 3,22m e 3,78m, respectivamente.

## LOTE No 42

Com área de 136,34m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados) ao Senhor BENEDITO RIBEIRO DE CHAVES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 41"A", na extensão de 21,76m;  
 SUL : Com um acesso, na extensão de 22,00m;  
 LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 6,50m;  
 OESTE: Com o Lote No 43, na extensão de 6,00m.

## LOTE No 43

Com área de 185,40m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados) ao Senhor ANTONIO EDU DE CHAVES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 38, na extensão de 12,40m;  
 SUL : Com o acesso, na extensão de 9,27m;  
 LESTE: Com os Lotes Nos. 41, 41"A" e 42, nas extensões de 3,78m, 7,10m e 6,00m, respectivamente;  
 OESTE: Com o Lote No 44, na extensão de 17,20m.

## LOTE No 44

Com área de 290,32m<sup>2</sup> (duzentos e noventa vírgula trinta e dois metros quadrados) ao Senhor PEDRO DE SOUZA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes Nos. 38 e 39, nas extensões de 10,61m e 5,24m, respectivamente;  
 SUL : Com um acesso, na extensão de 18,70m;  
 LESTE: Com o Lote No 43, na extensão de 17,20m;  
 OESTE: Com os Lotes Nos. 40 e 45, nas extensões de 7,37m e 9,30m, respectivamente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**LOTE No 45**

Com área de 197,85m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados) à Senhora ROSA BAU, com as seguintes confrontações:

- NORTE: Com o Lote No 40, na extensão de 16,89m;  
SUL : Com o Lote No 46 e com um acesso, nas extensões de 13,00m e 4,00m, respectivamente;  
LESTE: Com o Lote No 44 e com um acesso, nas extensões de 9,30m e 2,40m, respectivamente;  
OESTE: Com a Chácara No 18, na extensão de 13,10m.

**QUADRA 6**

**LOTE No 49**

Com área de 285,70m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula setenta metros quadrados) ao Senhor JOÃO LOPES MARINHO, com as seguintes confrontações:

- NORTE: Com um acesso, na extensão de 13,27m;  
SUL : Com o Lote No 57, na extensão de 13,08m;  
LESTE: Com os Lotes Nos. 50 e 56, nas extensões de 16,58m e 5,14m, respectivamente;  
OESTE: Com os Lotes Nos. 46 e 48, nas extensões de 7,25m e 13,95m, respectivamente.

**LOTE No 50**

Com área de 231,57m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados) ao Senhor ARISTEU OLIVEIRA, com as seguintes confrontações:

- NORTE: Com um acesso, na extensão de 12,50m;  
SUL : Com o Lote No 56, na extensão de 14,39m;  
LESTE: Com o Lote No 51, na extensão de 17,30m;  
OESTE: Com o Lote No 49, na extensão de 16,58m.

**LOTE No 51**

Com área de 255,64m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados) ao Senhor ADELINO MENEGOTTO, com as seguintes confrontações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

NORTE: Com um acesso, na extensão de 12,20m;  
SUL : Com o Lote No 55, na extensão de 15,82m;  
LESTE: Com os Lotes Nos. 52 e 53, nas extensões de 7,92m e 9,38m,  
respectivamente;  
OESTE: Com o Lote No 50, na extensão de 17,30m.

### LOTE No 53

Com área de 179,55m<sup>2</sup> (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) ao Senhor **HILÁRIO AMÉRICO RIBEIRO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 52, na extensão de 15,23m;  
SUL : Com o Lote No 54, na extensão de 15,00m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 12,13m;  
OESTE: Com os Lotes Nos. 51 e 55, na extensão de 11,65m.

### LOTE No 54

Com área de 236,89m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis vírgula oitenta e nove metros quadrados) ao Senhor **JACI JOÃO MARTINS DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 53, na extensão de 15,00m;  
SUL : Com a Rua Pernambuco, na extensão de 13,30m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 15,40m;  
OESTE: Com o Lote No 55, na extensão de 17,81m.

### LOTE No 55

Com área de 273,91m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três vírgula noventa e um metros quadrados) ao Senhor **ALBERY DE MATTOS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 51, na extensão de 15,82m;  
SUL : Com a Rua Pernambuco, na extensão de 12,10m;  
LESTE: Com os Lotes Nos. 53 e 54, na extensão de 18,16m;  
OESTE: Com o Lote No 56, na extensão de 20,64m.

### LOTE No 56

Com área de 340,81m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta vírgula oitenta e um metros quadrados) ao Senhor **AMANTINO DE QUADROS**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 50, na extensão de 14,39m;  
SUL : Com a Rua Pernambuco, na extensão de 16,50m;  
LESTE: Com o Lote No 55, na extensão de 20,64m;  
OESTE: Com os Lotes Nos. 49 e 57, nas extensões de 5,67m e 17,54m,  
respectivamente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### LOTE No 57

Com área de 235,56m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados) ao Senhor PEDRO NEVES E PAULA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 49, na extensão de 13,08m;  
SUL : Com a Rua Pernambuco, na extensão de 12,50m;  
LESTE: Com o Lote No 56, na extensão de 17,54m;  
OESTE: Com o Lote No 58, na extensão de 19,30m.

### LOTE No 58

Com área de 246,07m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis vírgula zero sete metros quadrados) ao Senhor DARIO WIGZANOVSKI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes Nos. 47 e 48, nas extensões de 6,57m e 6,10m, respectivamente;  
SUL : Com a Rua Pernambuco, na extensão de 12,40m;  
LESTE: Com o Lote No 57, na extensão de 19,30m;  
OESTE: Com a Chácara No 18, na extensão de 20,00m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único - Transcorridos 10 (dez) anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste Artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado á vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 4o - O valor de cada Lote será de CR\$ 2.000,00/m<sup>2</sup> (dois mil mil cruzeiros) o metro quadrado, até o dia 29 de janeiro de 1993, sendo que após esta data, o mesmo será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, á vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

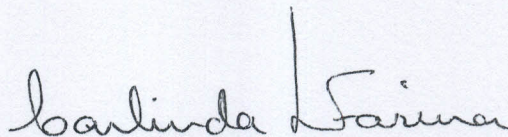
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Art. 5o - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 6o - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

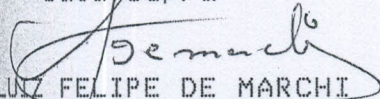
Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1992.



CARLINDA POLETTI FARINA  
Presidente do Poder Legislativo  
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra



LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração